



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS BACABAL**

EDITAL N° 16/2025/CGP, DE 10 DE JUNHO DE 2025

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – CAMPUS BACABAL, nomeada nos termos da Portaria n.º 5086, de 18 de novembro de 2024, publicado no DOU de 19 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de professor substituto para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Área/Disciplina: Administração e Matemática nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 8.745/93, e suas alterações, e o que consta no processos nº 23249.029222.2025-63, 23249.023707.2025-43 e 23249.029008.2025-15

1. DAS VAGAS

1.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de 3 (três) vagas para contratação temporária em regime de 40h (quarenta horas), de professor temporário, conforme constante no Quadro de Vagas/Áreas/Temas da Prova Didática disposto no Anexo I

1.2. A vaga será destinada ao Campus Bacabal.

1.3. Será criado cadastro de reserva que poderá ser aproveitado por outros Campi do IFMA, de acordo com o interesse da instituição, seguindo os critérios de contratação estabelecidos em no item 11.

2. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

2.1. Das vagas destinadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de vigência do concurso, 5% serão providos na forma da Lei nº 7.853, de 1989, Lei nº 8.112, de 1990, Lei nº 12.764, de 2012, da Lei nº 13.146, de 2015 e do Decreto nº 9.508, de 2018.

2.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990.

2.1.2. O percentual de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

2.2. A pessoa com deficiência participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.

2.3. As vagas reservadas à PcD poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no concurso.

2.4. A vaga surgida em razão de desligamento de professor contratado em processo seletivo vigente implicará a convocação de candidato da respectiva fila de aprovados, geral ou de deficientes, da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém-desocupada, caso ainda persista o motivo de vaga que gerou a contratação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS BACABAL**

2.5. Serão consideradas PCD aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2004; no § 1º, art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126, de 2021; e na Súmula 377/STJ, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 2009.

2.6. Para concorrer como PCD, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se deficiente;
- b) Requerer à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, vaga para participar do concurso nessa condição, indicando no ato da inscrição.
- c) Enviar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, de forma legível e dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID, além da citação do nome completo do candidato, indicação do nome, número do CRM e contendo assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição deste concurso público. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

2.7. O laudo médico original ou sua cópia autenticada, bem como as cópias autenticadas do RG e CPF valerão somente para este concurso. Não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.

2.7.1. O fornecimento do original ou cópia autenticada do laudo médico, do RG e CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IFMA – Campus Bacabal não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação ao seu destino.

2.8. O candidato deficiente poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização da prova, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações. O requerimento, modelo disponível no Anexo II, deverá ser anexado no formulário de inscrição.

2.9. O deferimento das inscrições dos candidatos como pessoa com deficiência estará disponível na internet, no site do IFMA-Campus Bacabal, no endereço eletrônico <https://bacabal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>

2.10. O candidato disporá de dois dias, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior, para fundamentar a contestação de indeferimento através do e-mail seletivo.bacabal@ifma.edu.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.11. O candidato que se declarar deficiente deverá se submeter à perícia médica promovida pela equipe de profissionais do IFMA, que verificará sua compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/especialidade e a deficiência apresentada e emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade para o cargo pretendido. Neste caso, o candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico que ateste espécie e grau, ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, conforme a Lei nº 8.112/90 e o Decreto nº 3.298/99



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS BACABAL**

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

- 3.1. Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de vigência do processo seletivo, **30% (trinta por cento)** serão providas na forma da **Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025**.
- 3.2. percentual previsto no subitem 3.1 será aplicado sobre a totalidade das vagas expressamente previstas no edital do concurso público ou do processo seletivo simplificado e sobre as demais vagas que surgirem durante a validade do certame.
- 3.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para as vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, o número será: a) aumentado para o primeiro inteiro subsequente, na hipótese de fração igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos); ou b) diminuído para o inteiro imediatamente inferior, na hipótese de fração menor do que 0,5 (cinco décimos)
- 3.4. O candidato que se enquadre como pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida.
- 3.5. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se: a) **preto ou pardo**, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial); b) **indígena**, aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena; c) **quilombola**, aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.
- 3.6. **Requisitos Obrigatórios para Candidatos Indígenas e Quilombolas.** Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para **indígenas e quilombolas** deverão apresentar documentos que comprovem sua identidade e pertencimento ao grupo indicado.
 - 3.6.1. **Indígenas:** Necessário apresentar o **Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI)**, **se tiver**, ou declaração de pertença a grupo indígena assinada pelo(a) candidato(a), pelo cacique e por 2 (dois) representantes da comunidade indígena.
 - 3.6.2. **Quilombolas:** Requer documento emitido pela entidade associativa responsável pelo registro da comunidade junto à Fundação Cultural Palmares, ou comprovação de que o(a) candidato(a) é ou foi formalmente beneficiado por programa ou política pública de atenção a quilombolas nessa condição com expressa referência ao nome do(a) candidato (a).
 - 3.6.3. O não cumprimento dessas exigências resultará na desclassificação do candidato do sistema de cotas, configurando disputa somente na ampla concorrência.
- 3.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS BACABAL**

- 3.8. O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas.
- 3.9. Os candidatos optantes pela reserva de vagas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 2. As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas
- 3.10. Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa preta e parda, indígena ou quilombola aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação
- 3.11. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, ou em caso de número insuficiente para preencher as vagas, as vagas remanescentes serão revertidas no mesmo certame para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.
- 3.12. Os candidatos inscritos como pretos e pardos, aprovados na prova de desempenho didático, serão convocados por Edital específico, publicado na página do Processo Seletivo, para comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração na sede do IFMA - Campus Bacabal.
- 3.13. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.
- 3.14. Somente será convocado para realizar o procedimento de heteroidentificação o candidato inscrito como preto ou pardo que for aprovado na Prova de Desempenho Didático, de que trata o item 7, além de não ter sido eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 3.15. Para não ser eliminado do Processo Seletivo e ser convocado para o procedimento de heteroidentificação, o candidato inscrito como PCD e preto ou pardo deverá ser aprovado nas fases anteriores, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital
- 3.16. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constituirá uma banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, conforme determinado em regulamento e a Lei nº 15.142/2025, observando, no mínimo:
 - a) a padronização das normas em nível nacional;
 - b) a participação de especialistas com formação relacionada às relações étnicas e raciais e compreensão da política de cotas brasileira e que correspondam à diversidade racial e de gênero populacional.
- 3.17. A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste, para os candidatos pretos e pardos. Os procedimentos para a confirmação complementar à autodeclaração de indígenas e quilombolas serão estabelecidos em regulamento posterior



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS BACABAL**

- 3.18. A Comissão de Heteroidentificação será composta por 3 (três) integrantes e seus suplentes. Serão resguardados o sigilo dos nomes dos membros da comissão, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.
- 3.19. Os candidatos serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação em Edital específico, publicado na página do Processo Seletivo, para comparecer ao procedimento de heteroidentificação na sede do IFMA - Campus Bacabal, nos prazos estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).
- 3.20. Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato ao procedimento de heteroidentificação.
- 3.21. O não comparecimento ou o indeferimento da autodeclaração no procedimento de confirmação complementar acarretará a perda do direito às vagas reservadas. Nesses casos, as pessoas poderão prosseguir no concurso público ou no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possuam, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes. Caso não tenham atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, serão eliminados do processo seletivo.
- 3.22. A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos:
- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
 - b) autodeclaração assinada pelo candidato no momento do procedimento de heteroidentificação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
 - c) fenótipo apresentado pelo candidato, para fins de registro de avaliação e para uso da comissão de heteroidentificação;
 - d) as formas e os critérios do procedimento de heteroidentificação considerarão, presencialmente, tão somente os aspectos fenotípicos dos candidatos.
- 3.23. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando: a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 3.22; b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 3.22, no momento solicitado pela comissão de heteroidentificação ou pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo; c) não for considerado negro pela maioria dos integrantes da comissão avaliadora; d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.
- 3.24. Será eliminado do processo seletivo o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo de averiguação de fraude ou má-fé, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa. Nessas situações, o resultado do procedimento será encaminhado ao Ministério Público, para apuração de eventual ilícito penal, e à Advocacia-Geral da União, para apuração da necessidade de ressarcimento ao erário.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS BACABAL**

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Faz jus à isenção da taxa de inscrição o candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico até a data da inscrição no concurso, nos termos dos Decretos nº 4.135/2007 e nº 4.593/2008;
- b) declarar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007; ou
- c) for doador de medula óssea, nos termos da Lei nº 13.656/2018.

4.2. O candidato deverá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente, via internet em formulário, disponível no endereço eletrônico <https://bacabal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/> no período das 10h00min de 11/06 até as 23h59min de 15/06/2025, anexando a seguinte documentação:

- a) cópia de documento Oficial de Identificação (frente e verso) com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) emitida por órgão competente;
- b) cópia do CPF, caso não exista no documento Oficial de Identificação;
- c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo)
- d) cópia do cartão de benefício social em seu nome contendo o Número de Identificação Social (NIS);
- e) requerimento/declaração para pedido de isenção, conforme modelo disponível no Anexo VIII;
- f) anexar cópia da carteira de doador e/ou declaração de Doador de Medula Óssea emitida pelo REDOME, quando for o caso.

4.3. A lista de candidatos com a isenção do pagamento da taxa de inscrição deferida, será divulgada no site oficial do IFMA-Campus no endereço eletrônico <https://bacabal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/> no dia 17/06/2025.

4.4. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do e-mail seletivo.bacabal@ifma.edu.br no período de 15 e 16/06/2025 Até as 9h do dia 16/06/2025.

4.5. A lista final de candidatos com a isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgada em 15/06/2025.

4.6. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, poderão ainda efetivar sua inscrição no processo seletivo, em conformidade com o item 4.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão efetuadas, exclusivamente, via internet em formulário, disponível no endereço eletrônico <https://bacabal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/> no período das 10h00min de 11/06 até as 14h00min de 20/06/2025.

5.2. Para proceder à inscrição no Processo Seletivo o candidato deverá:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- b) satisfazer todas as condições deste Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas;
- c) preencher todos os campos exigidos no Formulário de Inscrição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS BACABAL**

5.3. Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se deverá anexar:

- a) cópia de documento Oficial de Identificação (frente e verso);
 - a).1 Serão considerados documentos de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; as carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); o Passaporte brasileiro; o Certificado de Reservista; as carteiras funcionais expedidas que, por lei federal, valham como identidade; a Carteira de Trabalho; as carteiras de identidade do trabalhador; a Carteira Nacional de Habilitação - CNH.
- b) comprovante do pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) referente a taxa de inscrição no valor de R\$ 80,00;
 - b).1 a GRU deverá ser obtida no endereço eletrônico https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simple.asp, inserindo as seguintes informações: Unidade Gestora (UG): 158297; Gestão: 26408 (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão/Campus Bacabal); Código de Recolhimento: 28883-7; Número de referência: 172025; Número de competência: usar mês e ano de preenchimento - (mm/aaaa); Vencimento: dia do pagamento; Informar seu CPF e seu nome completo; Informar o valor da taxa no valor de R\$ 80,00 a ser paga (não colocar vírgula); Repetir valor da taxa de inscrição (não colocar vírgula). Após o preenchimento clique no Botão - Emitir GRU; Imprima em impressora Laser ou Jato de Tinta
 - b).2 a GRU deverá emitida e paga antes do candidato iniciar o preenchimento do formulário de inscrição.
- c) Enviar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, para os candidatos que requerem participar como PCD, conforme subitem 2.6

5.4. As inscrições serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5.5. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

5.6. A inscrição do candidato é de sua inteira responsabilidade e implica o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

5.7. A lista de inscrições deferidas será divulgada no endereço eletrônico <https://bacabal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/> em 20/06/2025.

5.8. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do e-mail seletivo.bacabal@ifma.edu.br no período de 20/06 às 15h00min de 21/06/2025.

5.9. A lista final de candidatos inscritos será divulgada em 21/06/2025 após as 15h.

6. DAS FASES

6.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital será estruturado em duas fases conforme quadro abaixo:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS BACABAL**

Fase	Provas	Natureza	Pontuação Máxima	Pontuação Mínima
1 ^a Fase	Desempenho Didático	Classificatória e Eliminatória	100	70
2 ^a Fase	Títulos	Classificatória	100	-

7. DA PROVA DE DESEMPENHOS DIDÁTICO

7.1. A prova de desempenho didático será pública e consistirá em uma aula com duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos e máxima de 55 (cinquenta e cinco) minutos, embasada em um dos temas dispostos no Anexo I, realizada na presença da banca examinadora com a finalidade de verificar os conhecimentos específicos e o desempenho didático do candidato.

7.2. A banca examinadora não poderá arguir o candidato.

7.3. A banca avisará ao candidato ao atingir o tempo de 57 (cinquenta e sete) minutos.

7.4. Todo o tempo excedente ao máximo de 55 (cinquenta e cinco) minutos não será computado pela banca para efeito de avaliação.

7.5. O candidato terá uma tolerância máxima de 5 (cinco) minutos a partir da autorização da banca para iniciar a exposição. Após a tolerância, o candidato que não iniciar a prova de desempenho didático estará, automaticamente, eliminado do concurso público.

7.6. A Prova Didática será realizada na cidade de Bacabal - MA na sede do IFMA – Campus Bacabal, situado na Avenida Governador João Alberto, SN, Bairro Areal, Bacabal-MA, CEP 65700-000, nos dias 24 e 25/02/2025, obedecendo rigorosamente ao cronograma de sorteio e realização da Prova Didática, elaborado de acordo com a ordem de inscrição do candidato.

7.7. O Cronograma de sorteio e da realização da Prova Didática, será divulgado no site oficial do IFMA-Campus Bacabal no endereço eletrônico <https://bacabal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>, até 21/06/2025.

7.8. Os sorteios públicos da prova didática ocorrerão 48 (quarenta e oito) horas antes da sua realização, de acordo com o grupo ao qual o candidato pertence, serão lavrados em ata e os resultados divulgados no endereço eletrônico <https://bacabal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>.

7.9. O tema sorteado, dentre uma lista de 10 (dez) temas constantes no Anexo I, será o mesmo para todos os candidatos de cada grupo concorrente a determinada vaga.

7.10. Cada grupo de candidatos não ultrapassará 04 (quatro) integrantes. Ultrapassado esse limite, conforme a necessidade, serão constituídos quantos grupos forem necessários.

7.10.1. Em caso de elevado número de participantes e impossibilidade de formação de mais de uma Banca Examinadora, o número de candidatos poderá por grupo poderá ser aumentado.

7.11. O candidato deverá comparecer ao local da prova de desempenho didático munido do original do documento de identidade para assinatura da lista de frequência com 30 (trinta) minutos de antecedência do início dos trabalhos do grupo a que pertence.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS BACABAL**

7.11.1. O candidato que não comparecer até o horário de início dos trabalhos do grupo a que pertence será considerado ausente.

7.11.2. Não será permitida a entrada do candidato que comparecer após o horário de início dos trabalhos do grupo a que pertence

7.12. Serão obrigatórias as medidas protetivas de biossegurança vigentes na ocasião da realização, da prova de desempenho didático, informadas por meio da publicação de Edital ou comunicado em data oportuna.

7.13. Não será permitido aos candidatos inscritos assistirem à prova dos concorrentes.

7.14. O número de espectadores ficará condicionado à disponibilidade de espaço físico no local da prova de desempenho didático. A ocupação ocorrerá de acordo com a ordem de chegada.

7.14.1. A plateia não poderá intervir na apresentação ou preparação do candidato

7.15. O candidato que optar por gravar sua aula deverá comunicá-lo à Comissão Organizadora do Concurso, através do e-mail seletivo.bacabal@ifma.edu.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, cuja cópia obrigatoriamente deverá ser entregue à Comissão Organizadora logo após o término de sua apresentação. É de responsabilidade do candidato a produção de cópia da aula imediatamente após o término dela.

7.15.1. O candidato deverá manifestar sua intenção de gravar a Prova Didática através do preenchimento do Termo de Compromisso de Filmagem, conforme modelo disponível no Anexo IX solicitado a Comissão Organizadora, o qual deverá ser entregue, devidamente assinado pelo candidato, no dia de sua apresentação.

7.15.2. O candidato deverá trazer aparelho para a realização da gravação áudio e/ou vídeo.

7.15.3. O aparelho de gravação deve conter dispositivo que permita fornecer cópia da apresentação da aula: CD, DVD, pendrive ou cabo USB.

7.15.4. O candidato que realizar a gravação da aula e que, por algum motivo, não consiga efetuar a cópia da apresentação, se quiser fazer uso do aparelho, deverá deixar o próprio aparelho de gravação, devidamente identificado, com a banca, para posterior restituição logo após o prazo para recurso.

7.15.5. A gravação da Prova Didática deve conter como imagem e/ou áudio de abertura, a identificação da banca feita pelos próprios integrantes, a identificação do candidato e a área do conhecimento a que concorre.

7.15.6. Não será permitido o uso de aparelho celular para gravação da Prova Didática.

7.15.7. Nenhum candidato poderá gravar a aula de seus concorrentes.

7.16. No ato de autorização para início da prova de desempenho didático, a banca examinadora solicitará a entrega do plano da aula em 3 (três) vias impressas, devidamente assinadas. O não cumprimento deste item implicará eliminação.

7.17. No Plano de Aula deverão constar:

- a) Identificação do tema;
- b) Objetivos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS BACABAL**

- c) Conteúdo Programático;
- d) Procedimentos Metodológicos;
- e) Recursos Instrucionais;
- f) Procedimentos Avaliativos;
- g) Previsão do tempo;
- h) Referências.

7.18. A preparação, aquisição e utilização de recursos para a Prova Didática serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.19. A prova de desempenho didático será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem), sendo a nota expressa com 2 (duas) casas decimais, em que cada Examinador levará em consideração a elaboração e operacionalização do Plano de Aula, conforme Anexo IV, observando ainda a capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, bem como criatividade, atualidade e adequação do conteúdo, nível de exposição, coerência entre objetivos e conteúdos, segurança e postura profissional.

7.20. A nota final da prova de desempenho didático será a média aritmética das notas atribuídas pela banca examinadora numa escala de 0 (zero) a 100 (cem), com duas casas decimais.

7.21. Serão considerados eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 70,00 (setenta), os que não apresentarem a prova dentro do tema sorteado e os ausentes nessa fase.

7.22. Após a realização da prova de desempenho didático, cada candidato terá direito a receber a cópia do formulário de totalização dos pontos, independentemente da divulgação do resultado do concurso. Não será permitido a nenhum candidato tomar conhecimento da nota dos concorrentes.

8. DA BANCA EXAMINADORA

8.1. Será constituída Banca Examinadora encarregada da aplicação e avaliação das provas, composta por 02 (dois) Professores da área específica ou afim e 01(um) Pedagogo ou Especialista em Educação, que possuam no mínimo o título de Especialista, designados através de Portaria expedida pelo Diretor-Geral do Campus Bacabal.

8.2. Os nomes dos servidores titulares e suplentes que irão compor as bancas Examinadoras serão indicados pela Diretoria de Desenvolvimento Educacional (DDE) e designados pelo Diretor-Geral do IFMA – Campus Bacabal, por meio de Portaria.

8.3. O IFMA – Campus Bacabal deverá divulgar a relação dos membros que constituirão a Banca Examinadora, até 48 (quarenta e oito) horas antes do início marcado para a realização da Prova Didática referida neste Edital, no site do IFMA-Campus Bacabal (<https://bacabal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>).

8.4. A Banca Examinadora escolherá, dentre seus membros, o Presidente e o Secretário.

8.5. É vedada a participação na Banca Examinadora de profissionais que tenham parentesco de até terceiro grau com qualquer um dos candidatos inscritos.

8.6. O candidato inscrito poderá, conforme cronograma constante neste edital (Anexo VII) e mediante petição fundamentada, impugnar 01 (um) ou mais membros da Banca Examinadora. A petição deverá ser



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS BACABAL**

enviada para o e-mail seletivo.bacabal@ifma.edu.br que encaminhará a Direção Geral do Campus Bacabal, sendo julgada no prazo de até 01 (um) dia.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. O candidato deverá entregar à Comissão Organizadora o Curriculum Vitae com a documentação devidamente atualizada e organizada cronologicamente ao disposto no Quadro Demonstrativo para Pontuação de Títulos, conforme Anexo V.

9.2. Todas as informações apresentadas no Curriculum Vitae deverão ter seus comprovantes com cópias legíveis, autenticadas ou acompanhadas dos originais. Caso contrário, estes não serão analisados para contagem de pontos.

9.3. Apenas serão analisados os títulos dos candidatos classificados na Prova Didática.

9.4. Na Prova de Títulos, a Comissão Organizadora considerará a formação universitária, atividade docente, atividade técnico-profissional, trabalhos publicados e produção acadêmico-científica, cujos documentos comprobatórios deverão constar do currículo do candidato.

9.5. O diploma ou certificado de graduação, documento obrigatório do currículo, poderá ser substituído por certidão da instituição de ensino que o expedir, desde que conste a data de conclusão do referido curso, a confirmação da expedição do diploma ou certificado e de que ele se encontra em fase de registro nos órgãos competentes.

9.6. Caso apresente declaração ou certidão, esta deverá ter sido **emitida e assinada nos últimos doze meses**.

9.7. Não serão consideradas como experiência de docência e/ou profissional as aulas ministradas nos programas de mestrado e doutorado (estágio de docência), produção acadêmica, orientações de qualquer ordem, inclusive trabalho de conclusão de curso (TCC) ou trabalhos acadêmicos de qualquer natureza, atividades como bolsista discente, qualquer forma de estágio, monitoria, tutoria e serviços voluntários.

9.8. O certificado ou diploma de graduação, como requisito para contratação, não contará ponto para efeito de análise do currículo, devendo ser obrigatoriamente apresentado, sob pena de eliminação.

9.9. Na análise de currículo do candidato, não poderão ser atribuídos pontos em duplicidade para o mesmo título ou experiência, sob qualquer fundamento.

9.10. Não serão analisados para contagem de pontos a documentação que não esteja em conformidade com item 8 e seus todos seus subitens acima.

10 DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. No julgamento da Prova Didática serão atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem) a cada candidato e serão classificados os candidatos que alcançarem média igual ou superior a 70 (setenta), com exceção da nota conferida ao julgamento de títulos.

10.1.1. Os Pesos das Provas serão dispostos da seguinte forma:

Prova	Peso
-------	------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS BACABAL

A	Didática	2
B	Títulos	1

10.1.2. A fórmula utilizada para a obtenção da nota final será a seguinte: Nota final = (2A + B)/3.

10.1.3. As notas das provas didáticas serão informadas a cada candidato individualmente e em documento próprio logo após a apresentação de cada candidato.

10.2. No julgamento da Prova de Títulos a nota atribuída será o resultado da conversão dos pontos atribuídos aos títulos constantes do Curriculum Vitae.

10.3. Após análise dos títulos dos candidatos aprovados na Prova Didática será divulgado o Resultado Preliminar do Processo Seletivo, no qual constará a nota da Prova Didática, os pontos da Prova de Títulos e a Pontuação Total obtida no mesmo.

10.4. Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

10.5. Em caso de empate na classificação, a Banca Examinadora efetuará o desempate observando os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- a) maior nota obtida na Prova Didática;
- b) maior nota na Prova de Títulos;
- c) maior tempo de experiência no magistério do ensino básico (ensino médio);
- d) maior tempo de experiência no magistério;
- e) maior idade.

10.6. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no Quadro de Avisos da portaria do IFMA – Campus Bacabal ou no site do IFMA-Campus Bacabal (<https://bacabal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>), bem como através de Edital de homologação do Resultado Final, publicado no Diário Oficial da União.

11. INSCRIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

11.1. Será eliminado das provas e do Processo Seletivo o candidato que:

- a) não apresentar Plano de Aula em 03 (três) vias;
- b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- c) utilizar-se de expediente ilícito;
- d) não participar da realização da Prova Didática;
- e) ausentar-se da sala destinada à sua prova sem autorização da Banca Examinadora;
- f) deixar de assinar a lista de frequência antes do início dos trabalhos para realização da Prova Didática;
- g) não comparecer ao IFMA- Campus Bacabal para a realização da prova até o horário estabelecido para início dos trabalhos estabelecidos neste Edital;
- h) não cumprir as exigências do presente Edital em todos os seus itens e subitens.

12. DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A convocação dos candidatos para contratação obedecerá, dentro de sua aprovação no Processo Seletivo, à ordem de classificação e sua respectiva contratação será feita nos termos da legislação vigente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS BACABAL**

12.1.1. O candidato classificado que se declarou deficiente, após a convocação e antes de assinatura do termo de contrato, deverá se submeter à perícia médica promovida pela equipe de profissionais deste IFMA, que verificará sua qualificação como deficiente e será ainda avaliado sobre a compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/especialidade e a necessidade especial apresentada, nos termos do Artigo 43, do Decreto N° 3.298/99 e suas alterações.

12.1.2. O candidato que se enquadrar na situação prevista no subitem anterior deverá comparecer à perícia médica, munido de laudo médico que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), conforme especificado no Decreto N° 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da necessidade especial.

12.1.3. A não observância do disposto no subitem 11.1.1, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada ao candidato em tais condições.

12.1.4. As vagas de que trata o subitem 11.1.1, que não forem providas por falta de candidatos deficientes serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/área/especialidade/ramo.

12.1.5. Não havendo candidatos deficientes classificados dentre os quatro primeiros colocados, o quinto a ser chamado, caso haja necessidade da administração, será obrigatoriamente um deficiente, garantindo-se assim o percentual de 20% de reserva de vagas.

12.1.6. O candidato deficiente, reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no Concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo/área/especialidade/ramo.

12.1.7. O candidato deficiente, reprovado na perícia médica no decorrer do contrato em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/área/especialidade/ramo, terá o contrato rescindido.

12.1.8. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Público Simplificado de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico obedecendo todas as normas legais, será contratado pelo IFMA e convocado através da Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Campus Bacabal em conformidade com o presente Edital e legislação em vigor.

12.2. Para contratação o candidato deverá possuir habilitação específica conforme Anexo I, para o exercício do cargo a que se submeteu ao Processo Seletivo objeto deste Edital. Em caso de desistência de algum candidato convocado para contratação, a respectiva vaga será substituída por outro na sequência da ordem classificatória.

12.3. Será permitida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e suas contratadas, desde que não ocupem cargo efetivo da Carreira de Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico e das Instituições Federais de Ensino, condicionada a formal comprovação de compatibilidade de horários.

12.4. No ato da contratação, o candidato firmará declaração de que não foi contratado anteriormente, com fundamento na Lei nº 8.745/93, e suas alterações. O candidato que não puder ou não quiser declarar, declarar falsamente, ou tenha efetivamente sido contratado anteriormente, com fundamento na Lei nº



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS BACABAL**

8.745/93, dentro do prazo de vinte e quatro meses, não poderá ter novo contrato público, sob pena de rescisão contratual.

12.5. É vedada ao Professor contratado nos termos do presente Edital, a alteração do regime de trabalho.

12.6. O contrato será temporário, em regime de prestação de serviço de 40 (quarenta) horas semanais, como Professor Substituto do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme termos do anexo VI. A homologação da relação de candidatos aprovados e de classificados no certame respeitará a ordem de classificação e o quantitativo máximo de 5 (cinco) candidatos, conforme indicado no Anexo II do Decreto N° 9.739/2019.

12.7. Os candidatos que excederem o número máximo de classificados para efeito de homologação, ainda que tenham obtido nota mínima exigida para a classificação neste certame, serão considerados automaticamente reprovados neste Concurso Público.

13. DA VALIDADE

13.1.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União e no site do IFMA-Campus Bacabal (<https://bacabal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>), podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso, contra os dispositivos deste edital, o resultado da prova didática e de títulos e da publicação do resultado provisório, após publicação as respectivas divulgações, devidamente fundamentado, conforme cronograma constante no Anexo VII, inclusive quanto ao procedimento pericial de candidatos portadores de deficiência.

14.2. Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido neste Edital.

14.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao Comissão Organizadora através do e-mail seletivo.bacabal@ifma.edu.br.

14.4. Aos recursos inverídicos e sem comprovação dos fatos ali citados, caberá a este Instituto tomar as medidas cabíveis que se fizerem necessárias a atos e/ou fatos, que desabonem a conduta da Banca Examinadora ou deste Instituto e os procedimentos indenizatórios cabíveis.

14.5. Decorrido o prazo recursal, ou julgado os eventuais recursos, será publicado o resultado final.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto será realizado sob a responsabilidade do IFMA - Campus Bacabal, obedecidas às normas do presente Edital.

15.2. Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

15.3. O Processo Seletivo não constitui Concurso para ingresso no quadro Permanente de Ensino da Carreira do Ensino Básico Técnico e Tecnológico do IFMA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS BACABAL**

15.4. Após a assinatura, o professor contratado deverá, de imediato, cumprir o horário de trabalho estabelecido pelo IFMA – Campus Bacabal, através da Diretoria de Desenvolvimento de Educacional, nos horários e turmas por ela indicadas.

15.5. O Resultado Final do Processo Seletivo será homologado pelo Diretor Geral do IFMA deste Campus e publicado no Diário Oficial da União, no site do IFMA-Campus Bacabal (<https://bacabal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>), contendo a relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, classificados por área/disciplina e por ordem de classificação.

15.6. A qualquer tempo, a inscrição, prova ou a contratação do candidato poderão ser anuladas, desde que verificada falsidade de declarações ou irregularidade nas provas e/ou nos documentos.

15.7. Os candidatos não classificados terão 30 (trinta) dias, após o preenchimento das vagas objeto deste Processo Seletivo, para retirarem seus currículos no IFMA-Campus Bacabal. Findo este prazo, os mesmos serão encaminhados para reciclagem.

15.8. Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de Nota Oficial, a ser publicada no site do IFMA-Campus Bacabal (<https://bacabal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>) e no Diário Oficial da União, vindo tal documento a constituir parte integrante deste Edital.

15.9. A aprovação e a classificação no Processo Seletivo geram para o candidato direito subjetivo à contratação, observando-se as disposições legais pertinentes e o interesse e a conveniência do IFMA.

15.10. Fazem parte integrante deste Edital os Formulários para candidatos deficientes, com Enfermidade e/ou Hospitalizado, Recurso e demais anexos.

15.11. O candidato aprovado neste Processo Seletivo, obedecendo todas as normas legais, será contratado pelo IFMA – Campus Bacabal em conformidade com o presente Edital e legislação em vigor.

15.12. Quaisquer dúvidas ou informações serão respondidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico seletivo.bacabal@ifma.edu.br.

15.13. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Direção Geral do IFMA – Campus Bacabal.

15.14. O presente Edital e todos seus Anexos estão disponíveis no site <https://bacabal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>.

Iza Prazeres Pestana

Diretora Geral

ANEXO VII: CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA OU PERÍODO	EVENTO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	
10/06/2025	Publicação do Edital no site do IFMA e no DOU
10/06/2025	Divulgação dos membros da Comissão Organizadora
10 e 11/06/2025	Impugnação ao edital Até as 9h
11/06/2025	Resultado da impugnação ao edital Após as 10h
ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
11 a 15/06/2025	Requerimento de isenção da taxa de inscrição envio de documentos Após as 10h do dia 15/06/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS BACABAL

15/06/2025	Resultado do requerimento de isenção da taxa de inscrição
15 e 16/06/2025	Recurso contra o resultado do requerimento de isenção da taxa de inscrição Até as 9h do dia 16/06/2025
16/06/2025	Homologação Resultado do requerimento de isenção da taxa de inscrição Após as 10h
INSCRIÇÃO	
11 a 20/06/2025	Período de inscrições 10h de 11 de junho até as 14h00min de 20 de junho de 2025
20/06/2025	Prazo final para o pagamento da taxa de inscrição Até as 14h
20/06/2025	Prazo para encaminhamento do requerimento de atendimento especial para a realização da prova didática. Até as 14h
20/06/2025	Prazo para a entrega ou envio do laudo médico que comprove que o candidato é portador de necessidades especiais. Até as 14h
20/06/2025	Homologação das inscrições
20 e 21/06/2025	Interposição de Recursos contra as inscrições homologadas Até as 15h do dia 21/06/2025
21/06/2025	Inscrições homologadas após recursos Após às 15h
PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO	
21/06/2025	Divulgação da composição da Banca Examinadora
21 e 22/06/2025	Interposição de recursos contra composição da Banca Examinadora Até as 14h do dia 22/06/2025
21/06/2025	Divulgação do cronograma de sorteio e da realização da prova didática. Após as 14h
22 e 23/06/2025	Realização do sorteio do tema da prova didática
24 e 25/06/2025	Data de realização da prova didática e entrega de currículos para prova de títulos
26/06/2025	Divulgação do resultado da prova de desempenho didático e de títulos
27/06 a 28/06/2025	Interposição de recursos contra resultado da prova de desempenho didático e de títulos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS BACABAL**

Até as 14h do dia 28/06/2025	
Até 28/06/2025	Divulgação do parecer dos recursos contra o resultado da prova de desempenho didático e de títulos Após as 14h
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	
30/06/2025	Convocação dos Candidatos para o Procedimento de Heteroidentificação
30/06/2025	Divulgação da comissão responsável pelo Procedimento de Heteroidentificação
30/06/2025	Realização do Procedimento de Heteroidentificação
30/06/2025	Divulgação do resultado do Procedimento de Heteroidentificação
01 e 02/07/2025	Recursos contra o resultado do Procedimento de Heteroidentificação Até as 14h do dia 02/07/2025
02/07/2025	Divulgação do resultado do Procedimento de Heteroidentificação após recursos Após as 14h
RESULTADO FINAL	
02/07/2025	Divulgação do resultado preliminar e classificação dos candidatos Após as 14h
02 e 03/07/2025	Interposição de recursos contra o resultado preliminar e classificação dos candidatos Até as 14 h do dia 03/07/2025
03/07/2025	Divulgação do resultado final após recursos Após as 14h
03/07/2025	Homologação do Resultado Final Após as 14h
A partir de 03/07/2025	Publicação da Homologação do Resultado Final no D.O.U